



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

DECRETO Nº 164/2008

Aposenta por Tempo de Contribuição o servidor
OSVALDO CORREA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentado, por Tempo de Contribuição, o servidor **OSVALDO CORREA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 647.416-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 187.958.979-68, nomeado em 29 de março de 1977, pelo Regime CLT e admitido em 01 de abril de 1991, pelo Regime Estatutário para ocupar o cargo de Provisório Efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura – Diretoria de Serviços Públicos e Serviços Rodoviários, nos termos do Processo nº 7443/2008, conforme estabelece o inciso III, alínea "a", do artigo 192, da Lei Complementar nº 018/1992 (Estatuto dos Servidores do Município de Umuarama) e o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º. O servidor perceberá proventos integrais de inatividade dos vencimentos, no valor de R\$ 1.075,63 (um mil e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), Adicional de Insalubridade no valor de R\$ 319,68 (trezentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), Adicional de Tempo de Serviço, no valor de R\$ 239,76 (duzentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), capitulado nos artigos nºs 82 e 83, da Lei Complementar nº 018/1992, totalizando o valor de R\$ 1.635,07 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sete centavos) mensais e R\$ 19.620,84 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos) anuais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de agosto de 2008.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


WANDERLEA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 08 | Agosto | 20 08
DE N.º 8.358
UMUARAMA, 08 | 08 | 20 08
89.
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 17 | 10 | 20 08 DE N.º 8.359
UMUARAMA, 10 | 10 | 20 08
89.
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO